



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 14/03/2012 às 15h47

Valeria / Mat. 46957

MPV - 561

00008

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 561/12

Autor	Nº do prontuário
Deputado PAULO MAGALHÃES	
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☒ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutivo global	

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

O artigo 6º- A da Lei 11.977 de 2009, tratada no artigo 3º da MP, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6º-A. As operações realizadas com recursos advindos da integralização de cotas no FAR e recursos transferidos ao FDS, conforme previsto no inciso II do caput do art.2º, ficam limitadas a famílias com renda mensal de até R\$ 2.488,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais, e condicionadas a:

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem o objetivo de ampliar a faixa de renda familiar mensal, dos atuais 3 salários mínimos para 4 salários mínimos. Entende-se que essa expansão acarretará em um número maior de beneficiários.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado PAULO MAGALHÃES	BA	PSD

DATA	ASSINATURA
13/03/12	

